

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

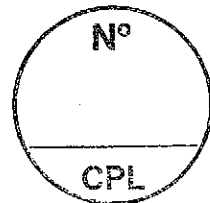
**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 056/2019 - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para administração de cartão magnético ou com chip, destinado ao pagamento de Benefício Assistencial no Município de São Pedro da Água Branca/MA.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 às 09:00h. (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, se fez presente o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, o Sr. Wanderson Hime dos Santos Lima e os membros da Equipe de Apoio, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareçam atendendo as publicações os licitantes abaixo relacionados e qualificado nos autos do presente certame como:

**LICITANTE 01: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, representada pelo Sr. Alexandre Medrado Ramos, portador do RG nº 0158388220008 SSP/MA e CPF nº 054.623.833-55, e **LICITANTE 02: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, representada pelo Sr. Jeferson de Araújo Santos, portador do RG nº 0313658820068 GEJUSPC-MA e CPF nº 245.778.168-06. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento dos participantes, bem como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 atinente à proposta de preços e envelope nº 02 atinente aos documentos de habilitação. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida análise criteriosa, estando as mesmas em conformidade com o Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital do presente certame, em seguida, deu-se início a fase de lances verbais. Iniciado a fase de lances verbais, constatou-se o seguinte resultado, a **LICITANTE 01: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, com a proposta de preço final de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e a **LICITANTE 02: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, com a proposta de preço final de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ou seja, ambos empataram, em ato contínuo, como critério de desempate o pregoeiro deu a palavra ao licitantes se concordariam abrir os envelopes de habilitação para verificar-se o cumprimento dos requisitos do edital, ambos concordaram. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou novamente o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de proporem menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo fora aberto o envelope número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação, feito minuciosa verificação, constatou-se que a licitante, **LICITANTE 01: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou todos os documentos em conformidade com Edital, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

LICITANTE 02: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, descumpriu o item 5.1.1 “Empresas que realizam intermediação de pagamento (arranjos de pagamento), estando na relação de não integrantes ou com autorização do Banco Central do Brasil, conforme Circular de nº 3.682/2013 de 04 de novembro de 2013.” e o item 10.2.4. b) “declaração da empresa licitante informando se é um arranjo integrante ou não integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro, conforme relação constante no site do Banco Central do Brasil, relativa a cada tipo de arranjo.”, do Edital, a LICITANTE 02: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, foi inabilitada, portanto a empresa LICITANTE 01: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada vencedora. A LICITANTE 02: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, se manifestou na intenção de recorrer, de acordo com o item 13.1 do Edital, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Desta forma, o pregoeiro declara encerrada o certame as 11:16 (onze horas e vinte e cinco minutos). Eu, Wanderson Hime dos Santos Lima, lavrei e assino a presente ata em conjunto com a equipe de apoio e licitantes.

WANDERSON HIME DOS SANTOS LIMA  
Pregoeiro

Creuza Nascimento Silva  
Equipe de Apoio

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA  
Representante Legal

LICITANTE 02: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI  
Representante Legal